



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

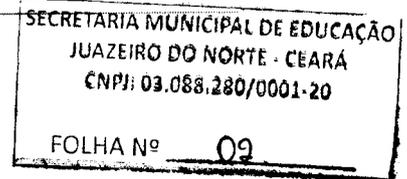
- **Processo Administrativo**
- **Chamamento Público**
- **Processo nº 001/2022**
- **Data de Emissão: 10 de janeiro de 2022**
- **Data da Sessão de Abertura: 08 de fevereiro de 2022**
- **Horário: Das 08:00hs às 16:00hs**

Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Juazeiro do Norte - CE



AUTORIZAÇÃO



Juazeiro do Norte/CE, 09 de janeiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

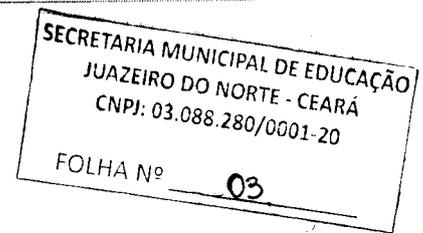
Senhor Presidente,

Realizada pesquisa de mercado para verificar o valor estimado para referida contratação, fica o Sr. Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE **AUTORIZADO** a autuar o Procedimento Administrativo nº 0001/2022-SEDUC e realizá-lo na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. NO EXERCÍCIO DE 2022, tudo conforme termo de referência em anexo.

Informo ainda que a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através do servidor CÍCERO ISAAC RIBEIRO LIMA, CPF nº 053.712.473-00, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,


PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 011/2021



AUTUAÇÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022-SEDUC

TIPO: Menor Preço

PROCESSO: nº 001/2022-SEDUC

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Educação, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei em termo. Eu Sergio de Lima Lopes membro da comissão de chamada pública da Agricultura Familiar, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO DE LIMA LOPES
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PRESIDENTE

Sérgio de Lima Lopes
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0116 de 04 de Jan. de 2022



Chamada Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº <u>04</u>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2022-SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 2 de maio de 2020).

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Dirceu Figueiredo, n.º S/N, centro, Juazeiro do Norte – Ceará, inscrita no CNPJ sob n. 07.974.082/0001-14, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Glêdson Lima Bezerra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 2 de maio de 2020), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação representada pela secretária Pergentina Jardim Parente Catunda, vem promover a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **08 de fevereiro 2022**, no horário de 8:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Educação, localizada a 15 de Novembro, S/N, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



FOLHA Nº 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	64361	4,82	R\$ 310.220,02
2	BANANA PRATA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	131879	6,65	R\$ 876.995,35
3	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	2871	5,82	R\$ 16.709,22
4	CEBOLINHA – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	10087	3,55	R\$ 35.808,85
5	COENTRO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	10087	3,64	R\$ 36.716,68
6	FEIJÃO VERDE -Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg. Transportados de forma adequada.	Kg	15004	11,58	R\$ 173.746,32

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br

Rua XV de Novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte, CE



7	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30184	9,29	R\$ 280.409,36
8	GOMA FRESCA - Goma de mandioca hidratada. Livre de sujidades, outras substâncias que tornem imprópria para consumo. Embalagem transparente de 1kg	KG	55	9,44	R\$ 519,20
9	MACAXEIRA - fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.	Kg	6556	4,26	R\$ 27.928,56
10	MAMÃO FORMOSA – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	47795	7,85	R\$ 375.190,75
11	MELANCIA- De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	111727	4,48	R\$ 500.536,96
12	MILHO VERDE - Milho verde in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	Kg	11528	5,22	R\$ 60.176,16
13	PIMENTÃO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e	Kg	10571	7,64	R\$ 80.762,44

[Handwritten signatures and initials]



		FOLHA Nº			
	outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	07			
14	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	29953	12,69	R\$ 380.103,57
15	POLPA DE FRUTA - Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	20801	11,93	R\$ 248.155,93
16	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	27786	10,12	R\$ 281.194,32
17	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	26543	10,33	R\$ 274.189,19
18	TOMATE - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	37037	12,29	R\$ 455.184,73
TOTAL					R\$ 4.414.547,61

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa de Alimentação Alimentar (PNAE).
Dotação Orçamentária:

0701 12 122 0002 2.042 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC)

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00,
- Origem dos Recursos – 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

0701 12 306 0060 2.045 (Garantir Merenda Escolar Através do PNAE).

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00
- 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 90 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da



publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 24 e 25 da Resolução 26/13 do FNDE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



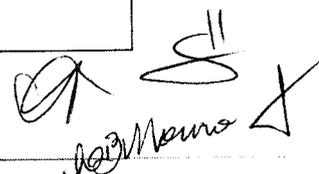
5.4. No caso de empate ~~entre grupos formais~~, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Coronel Rocha, 211, Centro, até 03 dias úteis após o encerramento do chamamento, ou seja, no dia 11 de fevereiro, até às 11 horas**, que será realizado nesse momento uma exposição dos alimentos para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a verificação da qualidade e atendimento às normas para alimentação escolar que será realizada pela comissão promovente. O resultado da análise será publicado em dois dias após o prazo da apresentação das amostras, publicada a habilitação e classificação dos fornecedores.

Nº	PRODUTO
01	ABÓBORA
02	BANANA
03	BATATA DOCE
04	CEBOLINHA
05	COENTRO
06	FEIJÃO VERDE
07	GOIABA
08	GOMA FRESCA
09	MACAXEIRA
10	MAMÃO
11	MELANCIA
12	MILHO VERDE
13	PIMENTÃO
14	POLPA DE FRUTA ACEROLA
15	POLPA DE FRUTA CAJU


Maura



16	POLPA DE FRUTA GOIABA
17	POLPA DE FRUTA MANGA
18	TOMATE

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os candidatos habilitados e classificados, após a assinatura do contrato, deverão realizar a entrega dos gêneros alimentícios conforme o cronograma abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE de entrega
ABÓBORA	64361	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
BANANA	131879	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
BATATA DOCE	2871	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
CEBOLINHA	10087	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
COENTRO	10087	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
FEIJÃO VERDE	15004	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
GOIABA	30184	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
GOMA FRESCA	55	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
MACAXEIRA	6556	Depósito da Merenda	Conforme Ordens de Compras



FOLHA Nº 13 Escolar

MAMÃO	47795	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
MELANCIA	111727	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
MILHO VERDE	11528	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
PIMENTÃO	10571	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
POLPA DE FRUTA ACEROLA	29953	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
POLPA DE FRUTA CAJU	20801	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
POLPA DE FRUTA GOIABA	27786	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
POLPA DE FRUTA MANGA	26543	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras
TOMATE	37037	Depósito da Merenda Escolar	Conforme Ordens de Compras

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022.

9. PAGAMENTO



O pagamento será realizado ~~até trinta dias~~ após a última entrega do mês, através de **emissão de nota fiscal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. CRITÉRIOS

Em caso de número excessivo de agricultores (acima de 20) se candidatem para ofertar os produtos à merenda escolar e, considerando o interesse público do Município de Juazeiro do Norte – CE e disponibilidade financeira, de contratar, deverá através dos critérios já indicados no item cinco deste Edital realizar a seleção dos fornecedores e em caso de persistirem candidatos em excesso, os critérios de seleção utilizados seguirão a seguinte ordem listada a baixo. Oportunidade dos três tipos de fornecedores: Individuais, Grupo Formal e Grupo Informal.

1. Sorteio em caso de empate.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

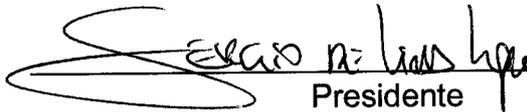
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

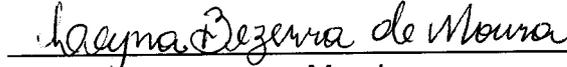
11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede**

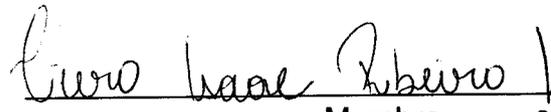


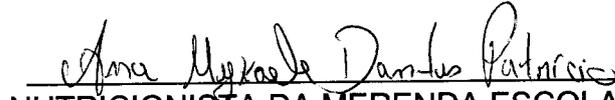
FOLHA Nº 15
Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

(Juazeiro do Norte/CE), 10 de janeiro de 2022.


Presidente
Sergio De Lima Lopes
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0116 de 04 de Jan. de 2021


Membro
Leyna Bezerra de Moura


Membro
Cicero Isaac Ribeiro Lima
de Alim. Escolar
Port.0124/21


NUTRICIONISTA DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
Ana Mykaele Dantas Patrício
NUTRICIONISTA
CBB 21913


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pergentina Parente Jardim Catunda

Pergentina Parente Jardim Catunda
Secretária de Educação
Portaria Nº 011/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº <u>16</u>

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº _____

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.974.082/0001-14, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , Nº, em (município), inscrita no CNPJ sob Nº, (para grupo formal), CPF sob Nº (grupos informais e individuais), Endereço, Telefone, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022, que será destinada as escolas da rede pública municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 0002/2021-SEDUC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total d R\$ (valor por extenso).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 12 306 0023 2041 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte do Recurso: 1552000000.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

e-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ~~está sujeito a pagamento~~ de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE Nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato a Sr, CÍCERO ISAAC RIBEIRO LIMA, CPF nº 053.712.473-00 da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 0002/2021-SEDUC, pela Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei CD/FNDE Nº 26/2013 Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos;

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela Inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 dezembro de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022.

CONTRATADO(S)

(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL

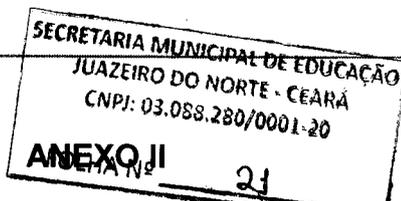
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEDUC					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente		2.CNPJ			
3.Endereço		4.Município/UF			
5.E-mail		6.DDD/Fone		7.CEP	
8.NºDAPJurídica		9.Banco	10.AgênciaCorrente		11.ContaNºdaConta
12.NºdeAssociados		13.NºdeAssociadosdeacordocomLeiNº11.326/2006		14.NºdeAssociadoscomDAPFísica	
15.Nome do		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19.Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.NomedaEntidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Pro	2.Unid	3.Quanti	4.PreçodeAquisição*		5.Cronogramade Entregados produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:*Preço publicado no					
Declaroestardeacordocomascondiçõesestabelecidasnesteprojetoequeasinformaçõesacimaconferemcomascondiçõesdefornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo		Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEDUC									
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CPF		4. Município/UF		5. CEP			
3. Endereço		7. Fone		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
6. E-mail (quando houver)		8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não							
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência	
								6. Nº Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município					
4. Endereço		5. DDD/Fone		7. CPF					
6. Nome do representante e e-mail									
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar		2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço de Aquisição*/Unidade	
								6. Valor Total	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 02.088.280/0001-22

FOLHA Nº 22

Assinatura

						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS:*Preço publicado no Edital N° xxx/xxxx(mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados	Produtos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedoros(as) do Grupo Informal			Assinatura		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.280/0001-20
FOLHA Nº 23





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital Nºxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Loca e Data:	Assinatura do Fornecedor		CPF:		



ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº <u>25</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. NO EXERCÍCIO DE 2022.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição em atendimento a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, qual diz que faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), onde deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de merenda escolar. Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

A aquisição de merenda escolar visa a atender o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico da rede pública municipal. Tendo em vista que o Município de Juazeiro do Norte – Ceará, possui alunos de ensino médio nas modalidades integrado e subsequente, tornando-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por nutricionista responsável e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados nas instituições de ensino de responsabilidade da Secretaria de Educação sendo que os mesmos possuem aulas regulares de segunda a sexta feira.

Por fim, além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino, há também o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com	Kg	64361	4,82	R\$ 310.220,02



	grau de evolução completo de tamanho.Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.				
2	BANANA PRATA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	131879	6,65	R\$ 876.995,35
3	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	2871	5,82	R\$ 16.709,22
4	CEBOLINHA – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livres de impurezas, sujidades, parasitas e outras substancias que tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	10087	3,55	R\$ 35.808,85
5	COENTRO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	10087	3,64	R\$ 36.716,68
6	FEIJÃO VERDE -Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto,odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos;com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas.Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg.Transportados de forma adequada.	Kg	15004	11,58	R\$ 173.746,32
7	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação,	Kg	30184	9,29	R\$ 280.409,36



FOLHA Nº 27

	o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
8	GOMA FRESCA - Goma de mandioca hidratada. Livre de sujidades, outras substancias que tornem imprópria para consumo. Embalagem transparente de 1kg	KG	55	9,44	R\$ 519,20
9	MACAXEIRA - fresca, higienizada com casca íntegra, sem rupturas ou defeitos, entregues em caixas plásticas com características organolépticas mantidas.	Kg	6556	4,26	R\$ 27.928,56
10	MAMÃO FORMOSA - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	47795	7,85	R\$ 375.190,75
11	MELANCIA- De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	111727	4,48	R\$ 500.536,96
12	MILHO VERDE - Milho verde in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	Kg	11528	5,22	R\$ 60.176,16
13	PIMENTÃO - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.	Kg	10571	7,64	R\$ 80.762,44
14	POLPA DE FRUTA - Sabor acerola, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e	Kg	29953	12,69	R\$ 380.103,57



	sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.				
15	POLPA DE FRUTA - Sabor caju, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	20801	11,93	R\$ 248.155,93
16	POLPA DE FRUTA - Sabor goiaba, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	27786	10,12	R\$ 281.194,32
17	POLPA DE FRUTA - Sabor manga, congelada em embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e sem perfurações no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura com produção de no máximo à 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.	Kg	26543	10,33	R\$ 274.189,19
18	TOMATE - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Devem estar em estado de maturação intermediário.	Kg	37037	12,29	R\$ 455.184,73
TOTAL					R\$ 4.414.547,61

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua do Seminário, 458, Centro, Juazeiro do Norte/CE, em até 02 (dois) dias úteis, nos seguintes horários: das 07:30h às 11.30h e das 13:30h as 17:30h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



4.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Recursos provenientes do Programa de Alimentação Alimentar (PNAE).
 Dotação Orçamentária:

0701 12 122 0002 2.042 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC)

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00,
- Origem dos Recursos – 1111000000 – Receitas de Imposto e Trans. – Educação.

0701 12 306 0060 2.045 (Garantir Merenda Escolar Através do PNAE).

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação 204.900,00 0,00 204.900,00
- 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE.

7. FISCAL DO CONTRATO:

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor CÍCERO ISAAC RIBEIRO LIMA, CPF nº 053.712.473-00, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 011/2021



PORTARIA Nº 001/2022/SEDUC/PJN, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADAS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os seguintes profissionais da educação para compor a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADAS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2022.

1. SERGIO DE LIMA LOPES (Presidente)
2. LEYNA BEZERRA DE MOURA (Membro)
3. CÍCERO ISAAC RIBEIRO LIMA (Membro)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de janeiro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 011/2021



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A Secretária de Educação, de acordo com o disposto no art. 14, caput, da Lei Nº. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, vem informar que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO PERÍODO DE 2020, QUE SERÁ DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações Orçamentárias: Recursos provenientes do Programa de Alimentação Alimentar (PNAE). Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 12 306 0023 2041 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte do Recurso: 1552000000.

Valor Previsto para o Dispêndio: R\$ R\$ 4.414.547,61 (quatro milhões e quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 011/2021



PARECER JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 32

Chamamento Público nº 001/2022

Consulente: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no exercício de 2022.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS. AGRICULTURA FAMILIAR. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 25, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.666/93.

Trata-se de consulta formalizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) em que se questiona a possibilidade jurídica de realização de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no exercício de 2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte, Ceará, conforme projetos e especificações apresentados no Instrumento Convocatório.

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vem os autos do processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SEDUC e contrato administrativo, a ser celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte-CE e profissionais do ramo do objeto pretendido.

A Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por meio do presente, tece uma verificação acerca dos aspectos jurídico formais da minuta do Edital de Chamamento Público, bem como da minuta do contrato a ser celebrado pelo participante escolhido pela Administração.

Instruíram a consulta o Edital do Chamamento Público nº 001/2022/SEDUC e seus anexos e a minuta do Termo de Credenciamento/Instrumento de Contrato.

Eis o relato. Passo às considerações sobre a possibilidade jurídica da contratação em comento.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a



Administração Pública, estabeleceu, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de licitação. Vejamos o que diz aquele dispositivo:

Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações.

Sabe-se que os casos típicos de inexigibilidade de licitação ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atenda aos requisitos de que a Administração precisa.

Todavia, há situações em que a necessidade da Administração pode ser satisfeita pela contratação do maior número possível de interessados que estejam aptos a atendê-la. Nestes casos, também se configura uma hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Em abordagem acerca do tema, Joel de Menezes Niebuhr¹ leciona que “a licitação pública serve para regradar a disputa de um contrato; se todos são contratados, não há o que se disputar, inviável é a competição e, por corolário, está-se diante de mais um caso de inexigibilidade, quer queira ou não queira o legislador”. Por sua vez, para Marçal Justen Filho²:

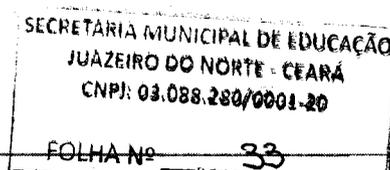
Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento (...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.

1

2





Assim, observa-se dos ensinamentos acima transcritos que a ausência de competição também se caracteriza pela possibilidade do interesse público ser atendido pela contratação de todos ou do maior número possível de interessados que atenda aos requisitos exigidos pela Administração. Dar-se-á, neste caso, a figura do credenciamento.

Portanto, o credenciamento é uma hipótese de contratação direta adotada pela Administração Pública baseada na inviabilidade de competição prevista no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, ocasionada pela possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, desde que atendam às condições mínimas estabelecidas em regulamento. Neste ínterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. (Decisão nº 104/1995 - Plenário).

Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (pois se lembre, trata-se de inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

No caso em destaque, pretende a SEDUC realizar credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no exercício de 2022.

Nessa situação, o procedimento licitatório restaria inócuo diante da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendem aos requisitos mínimos previstos em edital levado a chamamento público.

No presente caso, a solução mais isonômica é o credenciamento de prestadores de serviços que preencham os requisitos mínimos, já que o preenchimento destes é suficiente para os mesmos serem considerados habilitados.

Nesse sentido vale transcrever a lição doutrinária do renomado professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em obra de destaque acerca das hipóteses legais de contratação direta³:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a



contratação. (...)

Portanto, superada a questão da possibilidade jurídica da referida contratação, passemos à análise do cumprimento de alguns requisitos que se extrai dos excertos doutrinários acima transcritos para que seja possível a contratação por meio do instituto do credenciamento.

1) Possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas

Sobre essa característica básica do credenciamento – contratação de interessados sem limitação de quantitativo, bastando que atendem aos requisitos mínimos previstos no edital -, JACOBY⁴ assim leciona:

Se o objeto só pode ser realizado por um, como uma ponte ou um só curso, descabe a pré-qualificação, pois característica fundamental do tipo credenciamento, é que todos os selecionados serão contratados, embora demandados em quantidades diferentes.

Esclareça-se, por oportuno, que a Administração Pública, caso queira contratar através de processo do tipo credenciamento, não poderá limitar o número de profissionais a serem contratados, já que todos os que tiverem interesse e atenderem aos requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo podem ser contratados. O credenciamento fundamenta-se exatamente na premissa de inviabilidade de competição por contratação de todos.

No caso em apreço, tem-se verificado o requisito da possibilidade da contratação de todos, tendo em vista que, no edital de chamamento, não foi imposta qualquer limitação quantitativa dos futuros contratados, assegurando-se a todos os interessados que preencherem os requisitos mínimos previstos no edital a possibilidade de contratação quando houver demanda para o serviço.

2) A definição da demanda, por contratado, não seja feita pela Administração

Esse requisito aparece como forma de garantir a isonomia entre os contratados pelo Poder Público. Assim, de acordo com as peculiaridades do presente caso, e diante da necessidade da SESAU de se utilizar dos serviços dos credenciados, devem estes ser escolhidos de forma aleatória, ou seja, por meio de rodízio ou outro critério objetivo, sem quaisquer distinções ou critérios de qualificação entre eles, mantendo-se tão somente um critério mínimo para o credenciamento.

Assim, recomenda-se que após o credenciamento, realize-se um sorteio aleatório ou um rodízio entre os credenciados para definir quais interessados irão atuar em determinadas funções, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes.

3) O objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no edital;

O objetivo imediato da presente contratação é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será



destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no exercício de 2022, conforme especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Sem prejuízo dos requisitos acima expostos também importa assinalar a **necessidade do cumprimento dos aspectos abaixo apontados por parte do órgão consulente, como condicionantes da validade deste parecer e consequentemente do próprio credenciamento:**

- a) Ampla divulgação do processo de credenciamento, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e, se possível, em jornal de grande circulação local, podendo utilizar-se de outros meios disponíveis com vistas a ampliar o universo dos credenciados;
- b) Fixação no edital de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- c) Fixação de prazo de vigência do edital;
- d) Listar as hipóteses de descredenciamento, até no instrumento de contrato;
- e) Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições mínimas exigidas;
- f) Prever possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCE, com antecedência fixada no termo;
- g) Possibilidade de recurso contra o resultado;
- h) Contrato com prazo de validade expressamente definido e cuja duração máxima, incluídas prorrogações, estejam em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

A observância de tais aspectos pelo órgão de origem interessado também se impõe uma vez que refletem entendimentos externados pelos Tribunais de Contas, sobretudo, pelo TCU em exame da legalidade de procedimentos que versavam sobre credenciamento. Logo, a SEDUC deve proceder com todos os ajustes necessários no edital, na minuta do contrato e nos demais documentos para fazer cumprir as exigências supra.

Assim, cumpridos os requisitos doutrinários necessários à caracterização da hipótese de credenciamento, em face da inviabilidade de competição por contratação de todos, e desde que contempladas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos, as condições acima expostas – inclusive as relacionadas nos itens em letras –, revela-se juridicamente possível o enquadramento da presente situação fática ao arcabouço jurídico delimitado para a inexigibilidade de licitação na modalidade credenciamento.

Tratando-se o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação também devem ser adotadas as providências, no que couber, acerca da aplicação da Lei 8.666/93 aos futuros contratados.

Dessa forma, sem prejuízo da documentação necessária para o credenciamento, recomenda-se que seja exigido, por ocasião da contratação e/ou pagamento, a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal além de outras comprovações fiscais cabíveis.

Por fim, os processos de inexigibilidade devem ser ratificados pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e publicados no DOM, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º, §2º, do Decreto



Municipal nº 13.659/2015.

Cumpra registrar, finalmente, que a análise empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida. Assim, valer ressaltar, que o parecer que se segue é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso, *in verbis*:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL”. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13º ed., p. 377.

II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

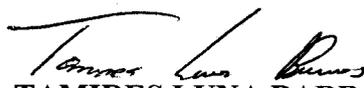
III. - “Mandado de Segurança deferido.”

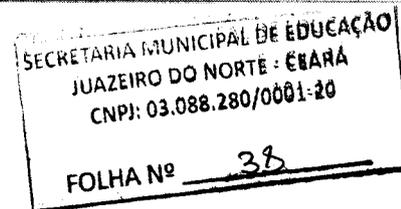
Diante de todo o exposto, entendo pela **possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escolas da Rede Pública Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no exercício de 2022, por meio de **credenciamento dos interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público** a ser publicado pelo órgão consulente, **desde que observadas todas as condições e ressalvas relacionadas no presente parecer.**

A decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária da contratação, cabe à autoridade consulente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte, 11 de janeiro de 2022.


TAMIRES LUNA BARROS
Assessora Jurídica da SEDUC
Portaria nº 0120/2021



¹ **Licitação Pública e Contrato Administrativo.** 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 119.

² *JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética.*

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação direta sem licitação.** 7 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação direta sem licitação.** 7 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 39

DESPACHO

Do: Presidente da Comissão Chamada Pública da Agricultura Familiar

À: Procuradoria Geral do Município Juazeiro do Norte/CE

Assunto: Despacho para análise e parecer da minuta do Chamamento

Senhor(a) Procurador(a),

Anexo ao presente encaminhamos o processo administrativo para exame da minuta de Chamamento Público e seus anexos, para fins de abertura de **CHAMADA PÚBLICA**, tombado sob o **Nº 001/2022 - SEDUC**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADAS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2022**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022.


SÉRGIO DE LIMA LOPES

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRESIDENTE

Sérgio de Lima Lopes
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Educação



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 40

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEDUC

O Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEDUC**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADAS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2022. Entrega das Propostas, Documentos de Habilitação e abertura das propostas: **08 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília)**. O Edital poderá ser obtido através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.juazeirodonorte.ce.gov.br ou junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Secretaria de Educação, localizada a 15 de novembro, s/nº, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE. Juazeiro do Norte/CE, 11 de janeiro de 2022. Sergio de Lima Lopes – Presidente da Comissão de Chamamento Público da Agricultura Familiar.


SERGIO DE LIMA LOPES

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PRESIDENTE

Sérgio de Lima Lopes
Diretor Administrativo Financeiro
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0116 de 04 de Jan. de 2021

012 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE-CE, 17 DE JANEIRO DE 2022

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 11 de janeiro de 2022 houve a Apresentação, Apreciação e Votação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar a Resolução nº 02/2022, que aprovou o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 12 de janeiro de 2022.

Evanússia de Lima

Presidente do CMS

Daniela Goulart Schmitt

Secretária-Geral do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 02/2022, de 12 de janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal de nº 3.950, de 06 de março de 2012.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.01.14.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do

Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.01.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção de rede de esgoto e drenagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de janeiro de 2022. José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEDUC

O Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADAS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2022. Entrega das Propostas, Documentos de Habilitação e abertura das propostas: 08 de fevereiro de 2022, no horário das 08:00hs às 16:00hs (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.juazeirodonorte.ce.gov.br ou junto a Comissão de Chamamento Público, situada na Secretaria de Educação, localizada a 15 de novembro, s/nº, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE. Juazeiro do Norte/CE, 11 de janeiro de 2022. Sergio de Lima Lopes - Presidente da Comissão de Chamamento Público da Agricultura Familiar.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2021.11.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 42

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará – Aviso de Licitação – comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririaguá/Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2022.01.11.01**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico – Hospitalares de Laboratório e Psicotrópicos, aparelhos e equipamentos hospitalares e instrumental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caririaguá-Ceará.** A entrega das propostas de preços será a partir do dia 19/01/2022 e abertura das propostas de preços no dia 27/01/2022 às 09:00horas. **Tudo conforme especificações contidas no edital** o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no endereço Rua Parque Recreativo Paraisópolis, Caririaguá – Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e nos sites www.tce.ce.gov.br e bilcompras.com. Caririaguá-Ceará, Em 14 de Janeiro de 2022. **José Lenos Bessa Batista** - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CE torna público o extrato do contrato Nº 2022.01.03.03, Resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0302.08.244.0002.2.088 (Secretaria de Assistência Social) – 0303.08.244.0031.2.082 (IGD/DF) – 0303.08.243.0033.2.074 (Orçania Felix). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: F. B. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALVES PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ZÉLIA FEITOSA. VALOR GLOBAL: R\$ 585.944,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Caririaguá/Ceará, Em 14 de Janeiro de 2022. **Maria Zélia Feitosa - Secretária Municipal de Assistência Social.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CE torna público o extrato do contrato Nº 2022.01.03.01, Resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0402.12.361.0002.2094 – (Secretaria Municipal de Educação) – 0403.12.361.0003.2.097 – (Secretaria de Educação – FUNDEB-FUNDAMENTAL) – 0403.12.365.0024.2.106 (Secretaria de Educação – FUNDEB-INFANTIL). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: F. B. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALVES PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. VALOR GLOBAL: R\$ 971.730,00 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais). Caririaguá/Ceará, Em 14 de Janeiro de 2022. **Maria Joelia Correia Martins - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará – Aviso de Extrato do Instrumento Contratual – O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do município de Caririaguá/CE torna público o extrato do contrato Nº 2022.01.03.04, Resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.04.122.0032.2.019 (Secretaria de Obras e Serviços Públicos) – 0210.04.122.0032.2.036 (Secretaria de Desenvolvimento Agrário). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: F. B. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALVES PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARRAS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.557.444,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais). Caririaguá/CE, Em 14 de Janeiro de 2022. **Ricardo Santos Barras - Gestor do Fundo Geral.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CEARÁ torna público o extrato do contrato Nº 2022.01.03.05, Resultante do Pregão Eletrônico Nº 2021.12.08.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.10.302.0027.2.124 (Secretaria Municipal de Saúde – Hospital). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO/GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ – CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: OXIGÊNIO PADRE CICERO EIRELI ME. ASSINA PELA CONTRATADA: CLESONI NUNES FERREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 162.980,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Caririaguá/Ceará, Em 14 de Janeiro de 2022. **Maysa Kelly Leite de Lavour - Secretária Municipal de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CEARÁ, torna público o extrato do contrato Nº 2022.01.06.01, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.13.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.10.301.0002.2.112 (Secretaria Municipal de Saúde). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAGUÁ – CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: SÃO MIGUEL SAÚDE, COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: ROBSON ALVES DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 285.579,80 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). Caririaguá/Ceará, Em 14 de Janeiro de 2022. **Maysa Kelly Leite de Lavour - Secretária Municipal de Saúde.**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS)
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.11.19.2, sendo o seguinte **EMPRESA VENCEDORA – S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA**, com proposta de preços no valor global de R\$ 168.691,35 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca – CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de janeiro de 2022. **Raimundo Emanuel Bastos de Caidas Neves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) – CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.26.1
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.11.26.1, sendo o seguinte: **Empresas Habilitadas - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA e PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VÁRIA EIRELI**, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alínea "c" e 5.2.3.3 alínea "c" do Edital Convocatório (Não comprovou possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no instrumento convocatório). Maiores informações na sede da Comissão da Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca – CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2022. **Raimundo Emanuel Bastos de Caidas Neves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 061/2022-SEDUC
O Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 061/2022-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2022. Entrega das Propostas, Documentos de Habilitação e abertura das propostas: 08 de fevereiro de 2022, no horário das 09:00hs às 16:00hs (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.juazeirodonorte.ce.gov.br ou junto a Comissão de Chamamento Público, situada na Secretaria de Educação, localizada a 15 de novembro, s/nº, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE. Juazeiro do Norte/CE, 11 de janeiro de 2022. **Sergio de Lima Lopes** - Presidente da Comissão de Chamamento Público da Agricultura Familiar.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.14.1
O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.01.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza e manutenção de rede de esgoto e drenagem do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca – CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de janeiro de 2022. **José Maria Ferreira Pontes Neto** - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CE torna público o extrato do contrato Nº 2022.01.03.02, Resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.08.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.10.301.0002.2.112 (Secretaria Municipal de Saúde) – 0503.10.301.0026.2.116 – (PSF – SAÚDE) – 0503.10.302.0027.2.124 (Hospital). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: F. B. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALVES PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 1.350.834,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais). Caririaguá/Ceará, Em 14 de Janeiro de 2022. **Maysa Kelly Leite de Lavour - Secretária Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará – Aviso de Extrato do Instrumento Contratual – A Secretaria Municipal de Saúde, do município de Caririaguá-Ceará, torna público o extrato do Contrato Aditivo Nº 2021.12.02.01 ao Contrato nº 2021.01.05.02, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2020.11.27.01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: AUTO POSTO MACEDO E SANTOS LTDA – ME. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra-se no artigo 66, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. Alteração Contratual: Tal alteração contratual modifica a quantidade global anteriormente pactuada para objeto lotado de 80.000 pontos/200 litros de Gasolina no PSF. Somando assim o valor do contrato de R\$ 986.774,00 (Novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais), mas a quantidade atualizada no valor de R\$ 86.625,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global do R\$ 1.073.399,00 (Um milhão, setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais). Assina Pels Contratada: MARIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS. Assina Pels Contratante: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. Caririaguá-Ceará, em 14 de Janeiro de 2022. **Maysa Kelly Leite de Lavour - Secretária Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririaguá-Ceará – Aviso de Extrato do Instrumento Contratual – O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Caririaguá torna público o extrato do Contrato Aditivo Nº 2021.12.28.08 ao Contrato Nº 2018.04.11.07 do Município de Caririaguá/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE PREÇOS (ISS, IPTU, ITBI) E DEMAIS IMPOSTOS MUNICIPAIS E SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EM AMBIENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAGUÁ-CEARÁ, desde março de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Contratada: A. O. APRAEAS PEXOTO ME. Prorrogação Contratual: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 03 (três) meses referente ao exercício financeiro de 2022. Portanto, terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Março de 2022. Fundamentação Legal: O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina Pels Contratada: Antonio Olimpio Arraes Paixão. Assina Pels Contratante: Ricardo Santos Barras. Caririaguá-CE, em 14 de Janeiro de 2022. **Ricardo Santos Barras - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
FOLHA Nº 43
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.10.01

Processo Nº 005/2022 O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.10.01, do tipo Menor Preço Por Lote para a aquisição de cesta básica para doação as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social deste município. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/01/2022 até às 08h59min do dia 27/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/01/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e <https://bnc.org.br/>. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (88) 3432.1400 ou email: pregaoeletronicompi@gmail.com.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2022.
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12022PEINFRA

Pelo o presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 31 de Janeiro de 2022, às 15h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0012022PEINFRA, cujo Objeto é a Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipu, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu. Entrega das Propostas: a partir desta data, Abertura das Propostas: 31 de Janeiro de 2022, às 15h (Horário de Brasília) no Site: www.bilcompras.org.br. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Cep. 62.250-000.

Ipu-CE, 14 de Janeiro de 2022.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.07/TP

Secretaria de Infraestrutura - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.23.07/TP, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Vias do Município de Itapipoca-CE. Após abertura e análise das propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a comissão chegou ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: MORETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 07.305.610/0001-42, com o valor global de R\$ 859.210,31 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos). Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação.

Itapipoca/CE, 14 de janeiro de 2022.
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.11.01.2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público o Termo de Revogação do Pregão Eletrônico Nº 30.11.01.2021 objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquina agrícola e implementos para o município de Jaguaribe/CE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Declaram revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme Parecer Jurídico datado em 12/01/2022, opinando pela revogação do procedimento, tendo em vista que foram evidenciados alguns equívocos na sua característica e procedimento, qual seja o menor valor por item. Por razões de conveniência e oportunidade, é viável a revogação do procedimento nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

Jaguaribe/CE, 14 de janeiro de 2022.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.14.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13 e 45kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 18 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 02 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 02 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas, através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3555-1772.

Jardim/CE, 14 de Janeiro de 2022.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.14.2

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.14.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio destinado ao uso do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 18 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 03 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 03 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3555-1772.

Jardim/CE, 14 de janeiro de 2022.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022-SEDUC

O Município de Juazeiro do Norte/CE comunica aos interessados que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEDUC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DESTINADAS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ NO EXERCÍCIO DE 2022. Entrega das Propostas, Documentos de Habilitação e abertura das propostas: 08 de fevereiro de 2022, no horário das 08:00hs às 16:00hs (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.juazeironorte.ce.gov.br ou junto a Comissão de Chamamento Público, situada na Secretaria de Educação, localizada a 15 de novembro, s/nº, São Miguel, Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de janeiro de 2022.
SERGIO DE LIMA LOPES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.11.26.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA e PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alínea "c" e 5.2.3.3 alínea "c" do Edital Convocatório (Não comprovou possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no instrumento convocatório). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2022.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2022 - SMD

Pregão Eletrônico - SRP Nº 004/2022 - SMD. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, óleos, filtros, lubrificantes, peças e acessórios de veículos, máquinas e motocicletas, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Diversas. Abertura: 28.01.2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bilcompras.org.br.

Jucás - CE, 14 de Janeiro de 2022.
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2022 - SMD

Pregão Eletrônico - SRP Nº 005/2022 - SMD. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e motocicletas, conforme termo de referência, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Abertura: 28.01.2022, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bilcompras.org.br.

Jucás - CE, 14 de Janeiro de 2022.
JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022-SMS

A Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a Chamada Pública Nº 002/2022-SMS, dia 28/01/2022 às 08:00 hs, cujo objeto é o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucás. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Jucás - CE, 14 de Janeiro de 2022.
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da CPL

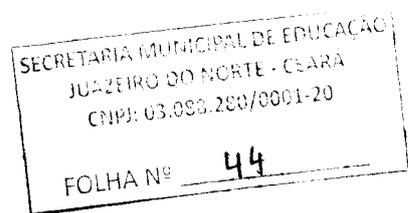
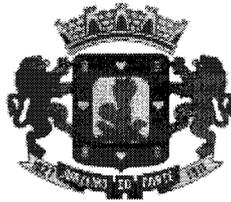
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.10.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento das Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2021.11.10.1, sendo o seguinte: a empresa CONSTRULIMP Construções e Serviços LTDA sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 418.303,66 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos). Empresas com propostas desclassificadas: Gledson Construções LTDA, Meta Empreendimentos E Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI, M Invernino Neto Empreendimentos e Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA. Informações: cpilavras2124@gmail.com ou na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira S/N - 1º Andar - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de janeiro de 2022.
VICENTE NETO ALENCAR DE LIMA
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Praça Dirceu Figueiredo, S/N - CENTRO - CEP: 63010-147 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 - Tel: 88 3566-1001 - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

NÚMERO	001/2022/2022	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA	DATA	31/01/2022
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	11:09

LOCAL DA LICITAÇÃO

AUDITÓRIO DA SEDUC
Rua 15 de Novembro, s/n - São Miguel - CEP: 63010480 - Juazeiro do Norte/CE

OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. NO EXERCÍCIO DE 2022.

Data da publicação do(a) publicação do edital: 31/01/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação do edital do(a) **CHAMADA PÚBLICA - 001/2022/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=293>.

Juazeiro do Norte/Ce, 31 de Janeiro de 2022.

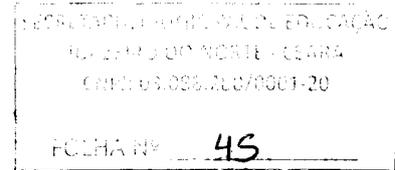
Francisca Samara Clemente Sobreira de Souza
Membro

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Praça Dirceu Figueiredo, S/N - CENTRO - CEP: 63010-147 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 - Tel: 88 3566-1001 - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br

<https://juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=293>



PORTAL DE LICITAÇÕES

jnolpm2021 | [[Acessar painel](#)] [[Sair](#)]**JUAZEIRO DO NORTE | Prefeitura Municipal****Chamamento Público: 001/2022 Seduc/2022**

Exercício: 2022

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escola,s da Rede Pública tMunicipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

Síntese do Objeto: **Outros**

Situação: Aberta

Data da Publicação do Aviso: **17-01-2022****Formas de Publicações**

- **Diário Oficial do Município | Especificação: DOM | Data: 17-01-2022**

Órgãos

- Secretaria Municipal de Educacao

Licitantes/ParticipantesNº do Processo Administrativo: **001/2022 Seduc | Ordenador da Despesa: Pergentina Parente Jardim Catunda**Responsável pelo(a) Chamamento Público: **Sergio de Lima Lopes**Responsável pela Informação: **Francisca Samara Clemente Sobreira de Souza**Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado****Objeto/Lotes/Itens**

- Objeto/Lote/Item: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor a Merenda Escolar que será destinada às escola,s da Rede Pública tMunicipal de Juazeiro do Norte/CE. No exercício de 2022, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

Arquivos

- [Edital 001 2022 Agricultura Familiar](#)

[topo voltar](#)**Tribunal de Contas do Estado do Ceará****Endereço:** Rua Sena Madureira, 1047 - Centro**CEP:** 60055-080 - Fortaleza-CE**Telefone:** (85) 3212-2222**Horário de Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horaswww.tce.ce.gov.br

DOCUMENTAÇÃO

COAFAC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.250.256/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2016
NOME EMPRESARIAL COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAFAC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R FRANCISCO LIRA PEREIRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 63.084-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO GONCALO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3511-3626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 14:38:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1











ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.280/0001-20

FOLHA Nº 48

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO 2022	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1559010	No. DO ALVARÁ 2022015859	DATA VALIDADE 31/12/2022
---------------------------	--	---	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA

DOCUMENTO C.N.P.J. : 24.250.256/0001-15

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

FRANCISCO LIRA PEREIRA 50
Bairro: VILA SAO GONCALO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63084000

PORTE DA EMPRESA

MICROEMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

173 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIR

CNAE

4724500 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

0163600 Atividades de pós-colheita

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Calculo

AREA

30,00

VALOR DO TRIBUTO

0,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS Nº 2911414 - DE 03/02/2022 - CONFORME Requisição #4785

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE, 02 de Janeiro de 2022

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0013E246A00001559010

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Vanderero, 160
Fortaleza - CE - CEP 60135-040
CNPJ: 07.047.281/0001-70 - CPF: 05.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.280/0001-20

FOLHA Nº 49

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA 6141960-ELE-647	TIPO DE FORNECIMENTO Trifásico
COOPAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES RU FRANCISCO LIRA PEREIRA, 50, 00050 DISTRITO DE MARROCOS, JUAZEIRO DO NORTE, CE CEP: 63010-000 CNPJ: 00.000.256/0001-00 - INSC. EST.: 064014823	INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 8833059
	Nº DO CLIENTE 8833059

MES/ANO DE REFERÊNCIA 07/2022	VENCIMENTO 15/02/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 372,27
----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 000360853 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 04/02/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.ce.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0207 0472 5100 0170 6800 0000 3608 5520
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - 00
CFOP 5253: VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Data de apresentação: 04/02/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2021 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 07/01 - 04/02

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	06/01/2022	04/02/2022	29	07/03/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Faturam	Unid	Qtd	Preço un (R\$)	Valor contributos (R\$)	PIS COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Totm Un.R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	276	0,36901	101,02	2,77	101,02	101,02	27,27	0,28720
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	276	0,47188	130,24	3,57	130,24	130,24	35,16	0,33158
Adicional Band Vermelha	kWh	276	0,25203	69,76	1,52	69,76	69,76	15,06	0,14200
CIP - Itm Pub Pref Municipal			0,00000	82,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				287,02					
SUBTOTAL OUTROS:				85,25					
TOTAL:				372,27	7,86	287,02		77,48	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Unid
6141960-ELE-647	HFP	07 JAN	4.165	04 FEV	4.441	1	276	29

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo a ser pago

CONSUMO kWh				TAXAS			
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	PIS	COFINS	VALOR R\$
MEDIA	128	30	LID	287,02	27,00	77,48	
FEV22	128	29	LID	208,54	0,88	1,41	
JAN22	144	31	LID	208,54	3,08	6,45	
DEZ21	253	31	LID				
NOV21	184	30	LID				
OUT21	182	30	LID				
SET21	126	30	LID				
AGO21	126	31	LID				
JUL21	105	31	LID				
JUN21	108	30	MIN				
MAI21	109	31	MIN				
ABR21	108	30	MIN				
MAR21	108	31	MIN				

LABOR DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6141960-ELE-647	ENERGIA ATIVA	HFP	4.165	4.441	1,00	276

NOTIFICAÇÃO/REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

FOLHA Nº 05
CNPJ: 03.088.280/0001-20
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	No. DO ALVARÁ
7528	1559010	2022	2022002488

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA
NOME DE FANTASIA: C.N.P.J.: 24.250.256/0001-15

ENDEREÇO

R FRANCISCO LIRA PEREIRA 50
Bairro: VILA SAO GONCALO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63084000

ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIR

De acordo com as disposições legais e regulamento em vigor, este estabelecimento tem a licença para funcionar sob a responsabilidade de:
Legal: Erislan Pereira da Silva

JUAZEIRO DO NORTE, 02 de Janeiro de 2022

Carlos Everton Alves Manguiera
Carlos Everton Alves Manguiera
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria Nº. 0574/2021

Validade: 31/12/2022

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
2. O Alvará Sanitário é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em casos de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0021W242A00001559010

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

[Handwritten signatures and marks]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 51



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 103874022091243418

Emitido em: 04/02/2022 às 13:41:54

DAP: SDW2425025600012801221029 Versão DAP: 3.2 Emissão: 28/01/2022 Validade(*): 28/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 24.250.256/0001-15
 Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
 Município/UF: Juazeiro do Norte/CE Data Constituição: 04/01/2016
 Representante Legal: ERISLAN PEREIRA DA SILVA CPF: 022.095.253-14

Informações da DAP

Emissor: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE
 CNPJ: 05.371.711/0001-96 CPF: 194.934.953-53
 Agente Emissor: SERGIO LINHARES CAVALCANTI
 Local de Emissão: Juazeiro do Norte/CE

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	68	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Crato	9
Juazeiro do Norte	55
Missão Velha	4

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	68	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	68	100%

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 52

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23400016647	Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100079008

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	019	1	1	ESTATUTO SOCIAL

JUAZEIRO DO NORTE

Local

30 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the observations section]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.083.280/0001-20

FOLHA Nº 53

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.812-1	CEP2100079008	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA	30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	30/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da COAFAC – Cooperativa dos Agricultores Familiares do Cariri. CNPJ: 24.250.256/0001-15 e NIRE: 2340001664-7 Realizada em 21 de março de 2021

Aos 21 de março de 2021, em terceira convocação, reuniram-se na Sede da Cooperativa em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os cooperados da **COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI**, Localizada à Rua Francisco Lira Pereira, nº 50, Bairro Vila São Gonçalo Distrito de Marrocos, CEP: 63.048-000, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, com a presença de 18 cooperados em condição de votar. O Presidente, Sr. ERISLAN PEREIRA DA SILVA, declarou aberta a reunião, fez uma breve saudação de boas vindas a todos e convidou o Sr. CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA, Diretor administrativo da COAFAC, para secretariar os trabalhos e lavrar a ata da Assembleia Geral Ordinária Extraordinária. A seguir, o Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que foi colocado em locais apropriados da Cooperativa mais visíveis e frequentados pelos sócios, distribuído entre os sócios e publicado por meio do JORNAL FOLHA DA MANHÃ, QUARTA-FEIRA 10 março de 2021, PÁGINA 03, com o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. CNPJ:24.250.256/0001-15 e NIRE: 2340001664-7.** O Presidente da COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COAFAC, a realizar-se no dia 21 de março de 2021, em **Primeira Convocação às 09:00 horas**, com 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes, em **Segunda Convocação às 10:00 horas** com metade mais um dos Cooperados presentes, e em **Terceira e Última Convocação às 11:00 horas** com no mínimo 10 Cooperados presentes na sede da COAFAC, situada à RUA FRANCISCO LIRA PEREIRA, Nº 50, VILA SÃO GONÇALO, DISTRITO DE MARROCOS, CEP: 63.084-000, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. Será deliberada a seguinte ORDEM DO DIA: DA AGO: 1– Prestação de Contas, Compreendendo Relatório de Gestão do Ano de 2020, Balanço Patrimonial 2020 e Demonstrações de Resultados Apurados 2020; 2 – Destinação das sobras apuradas em 2020; 3 – Eleição do Conselho Fiscal 2021-2022; 4- Quaisquer outros assuntos de interesse social. ORDEM DO DIA DA AGE: 1 – Reformulação e Consolidação Estatutária. Para efeito de cálculo de *quórum* a Cooperativa conta com 94 (Noventa e Quatro) Cooperados aptos a votar. JUAZEIRO DO NORTE, 10/03/2021. ERISLAN PEREIRA DA SILVA - Presidente. Dando continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária o Presidente designou novamente a mim CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA, para continuar secretariando os trabalhos à mesa. **ORDEM DO DIA 1 - Por meio de**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/27

relato oral, o presidente descreveu o relatório de gestão (2020), no qual fez uma explicação das devidas vendas que a COAFAC alcançou no decorrer do ano de 2020, no entanto a cooperativa destinou sua produção para a merenda escolar da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Ce, junto ao PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na oportunidade agradeceu a todos pelo compromisso de entregar seus produtos como manda as normas da entidade, salientando que os membros do Conselho Fiscal receberam o balanço do Exercício Social de (2020), e em seguida realizou explicações sobre a prestação de contas do Exercício anterior. Com isso o Presidente apresentou o Balanço Social de (2020), **acompanhado do Parecer favorável do Conselho Fiscal**, conforme transcrito a seguir: *Os membros do Conselho Fiscal da (COAFAC), abaixo-assinados, após terem examinado os livros contábeis e demais documentos que consistem no Balanço Patrimonial da Cooperativa, referente ao exercício de (2020), deu seu parecer APROVANDO todas as contas nele contida.* Demonstrado os resultados contábeis da Cooperativa em (2020), **havendo sido contabilizadas as seguintes contas: Total do Ativo: R\$25.389,91 Total do Passivo: R\$ 25.389,91; Patrimônio Líquido R\$ 4.000,00; Capital Social R\$ 4.000,00, Fundo de Desenvolvimento 10% R\$ 1.974,81, Reserva Legal 10% 1.974,81, Rates 5% 987,29, Sobras após as deduções dos fundos 14.808,90.** Após a apresentação do relatório de gestão do exercício de (2020) e da respectiva Prestação de Contas, o presidente solicitou ao plenário que indicasse um cooperado ou cooperada a fim de substituí-lo durante a discussão e deliberação sobre o mencionado Relatório e a Prestação de Contas. Foi escolhido a cooperada TAMYRES PEREIRAS DA SILVA, o coordenador da mesa pôs em discussão a primeira do dia da Assembleia Geral Ordinária, procedendo à votação, da qual os membros da Diretoria e Conselho Fiscal se abstiveram, tendo (13) votos a favor, (00) votos nulos e (00) abstenções, sendo, portanto aprovada as contas da cooperativa. O presidente da Cooperativa em seguida reassumiu os trabalhos, assim como os demais membros retornaram a mesa. O presidente iniciou a discussão da **ORDEM DO DIA 2-** Que trata da destinação das sobras apuradas. Foi deliberado que as sobras serão distribuídas proporcionalmente a operação de cada cooperado, em seguida foi deliberado que os cooperados inadimplentes com suas cotas partes quitarão seus débitos com as sobras recebidas e o saldo remanescente será revertido para conta caixa da cooperativa, em ato contínuo, ficou decidido que, os cooperados que não devem cotas partes, as sobras distribuídos também irão para a mesma conta caixa da cooperativa. Colocando em votação tiveram (18) votos a favor, (00) votos nulos e (00) abstenções, sendo, portanto, aprovada a distribuição das sobras da cooperativa do exercício 2020. Dando continuidade a **ORDEM DO DIA 3 –** Eleição do Conselho Fiscal para o exercício 2021 – 2022; O Senhor Presidente convidou todos os cooperados ali presentes para votar na chapa do Conselho Fiscal da **COAFAC**, sendo que os novos conselheiros terão seu mandato até a próxima *Assembleia Geral ordinária- AGO DE 2022* da COAFAC, tendo (9) votos a favor, (00) votos nulo (3) abstenções, sendo, portanto (APROVADO), o novo Conselho Fiscal da **COAFAC**, que permanecerá com os seguintes Membros: **PARA MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1973, agricultor, portador do RG expedido pela SSP – CE sob o nº 96029121943, escrito no CPF sob o nº 011.237.203-12, DAP: escrita no nº 191126, residente e domiciliado, VILA SÃO GONÇALO, Zona Rural, JUAZEIRO DO NORTE–CE, CEP: 63.084.000: **NEWTOM MARQUES PEQUENO**, Brasileiro casado pelo regime de comunhão parcial de bens ,nascido em 22/08/1966,agricultor , portador do RG expedido pela SSP – CE sob nº 220337591, escrito no CPF sob nº 392.609.173-87 , DAP: escrita no nº190159, residente e domiciliado no sítio Barro Branco, Zona Rural, Juazeiro do Norte – CE, CEP:63.000.000: **ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileiro casado pelo regime de comunhão parcial de bens ,nascido em 26/02/1957 agricultor, portadora do RG expedido pela SSP – CE sob o nº 20076324480, escrito no CPF sob o nº 039.405.658-22, DAP: escrito no nº 190954, residente e domiciliado



Na VILA SÃO GONÇALO, Zona Rural, JUAZEIRO DO NORTE – CE, CEP: 63.084.000;
MEMBROS SUPLENTE: JUCIANO DOS SANTOS SILVA, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/11/1985, agricultor, portador do RG expedido pela SSP – CE sob nº 20076322448, escrito no CPF sob nº 025.927.883-10, DAP: escrito no nº 190927, residente e domiciliado no sítio CHUMBADA, Zona Rural, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.000.000; **CICERO FRANCIVALDO DIAS OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal De Bens, nascido em 19/02/1981, agricultor, portador do RG expedido pela SSP – CE sob o nº 98097029689, escrito no CPF sob o nº 982.014.761-15, DAP: escrita no nº 190838, residente e domiciliar Vila São Gonçalo, Zona Rural, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.000.000; **CICERO CORDEIRO AGOSTINHO**, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/10/1970, agricultor, portador do RG expedido pela SSP – CE sob o nº 203686190, escrito no CPF sob o nº 983.851.193-53, DAP: escrita no nº 190820, residente e domiciliado no Sítio CACHOEIRA, Zona Rural, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.084.000, estando os eleitos do Conselho Fiscal presentes foram empossados de imediatos a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social da **COAFAC. ORDEM DO DIA 4**, Nesta ordem foi colocado em pauta os projetos futuros que a COAFAC deseja implantar durante o ano de 2021, no entanto conseguir comprar uma envasadora, uma despoldadeira, uma seladora e uma câmara fria, para a implantação de uma fábrica de polpa de frutas, para que tenhamos nosso próprio registro junto ao MAPA, vindo que a mesma trará vários benefícios para os sócios na sua produção de frutas, e **Inclusão da expressão LTDA na razão social da COAFAC, ficando assin sua razão social – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. ORDEM DO DIA DA AGE 1** - Reformulação e Consolidação Estatutária, Foi colocado em pauta as mudanças no Estatuto Social conforme orientações prestadas pela OCB/CE. Segue a baixo os itens reformulação no ESTATUTO SOCIAL, NO CAPÍTULO II, O TÍTULO DEVE SER “DO OBJETO E DOS OBJETIVOS”, ALÉM DE DIFERENCIAR O OBJETO SOCIAL DOS OBJETIVOS, SENDO O ART. 2º O “OBJETO” E AS ALÍNEAS DE “A” A “G”, OS “OBJETIVOS”. NO ART. 2º, NA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, SUGERE-SE EXCLUIR OS TERMOS “ARTESANATO” E “ECOTURISMO”, POIS NÃO SE ENQUADRAM NO OBJETO DA COOPERATIVA, E TAMBÉM SUGERE-SE CORRIGIR O TERMO “DESEMPREGO” POR “DE EMPREGO”. O ART. 4º, § 1º, do ESTATUTO SOCIAL, EXIGE CARTA DE REFERÊNCIA PARA ADMISSÃO DE COOPERADO, O ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO ESTIPULA MULTA PARA DEMISSÃO, ESSAS SITUAÇÕES NÃO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEI 5.764/71, O ART.29 DA LEI, COMANDA O SEGUINTE: Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvadas o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei. QUANTO À DEMISSÃO, A LEI NÃO PREVÊ SANÇÕES, CONFORME TRANSCRITO, Art. 32. A demissão do associado será unicamente a seu pedido. O ART. 11, PARÁGRAFO ÚNICO, INSTITUI MULTA PARA O DEDITO, ESSA IMPOSIÇÃO NÃO CONDIZ COM A LEI 5.764/71. SUGERE-SE DEIXAR EXPLÍCITO NO ESTATUTO SOCIAL, NO ART. 32, QUE TRATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, QUE OS COMPONENTES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, NÃO PODEM VOTAR EM MATÉRIA DE SEU INTERESSE, CONFORME REZA O ART. 44, §1º DA LEI 5.764/71, A SEGUIR TRANSCRITO: ART.44, § 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo. ITEM I: prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo. a) relatório da gestão; b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal ITEM IV: quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal. Observações: A) NO ART 4º, SUBSTITUIR O TERMO "FICHA DE MATRÍCULA" POR "PROPOSTA DE MATRÍCULA"; B) NO ART. 9º, § 2º, INCLUIR O TERMO "ELIMINAÇÃO"; C) NO ART. 9º, § 1º, SUGERE-



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SE INCLUIR O TERMO "LIMITADA", DEIXANDO CLARO QUE A RESPONSABILIDADE DO COOPERADO DEVE SER "LIMITADA".; D) O ART. 21 FAZ REFERÊNCIA AO § 1º, DEVE-SE CORRIGIR, FAZENDO A REFERÊNCIA CORRETA, OU SEJA, PARÁGRAFO ÚNICO; E) NO ART. 32, ALÍNEA "B" - SUBSTITUIR O TERMO "PREJUÍZO" POR "PERDAS"; G) NO ART. 34, ALÍNEA "C" - SUBSTITUIR O TERMO "OBJETIVO" POR "OBJETO"; H) NO ART. 37 A REDAÇÃO É REDUNDANTE - SUGERE-SE EXCLUIR, CASO NÃO EXCLUAM, INCLUIR O PERCENTUAL DE RENOVAÇÃO; I) O ART. 41, ALÍNEA "F", FAZ REFERÊNCIA AO DIRETOR JURÍDICO, ESSE CARGO NÃO EXISTE NO ESTATUTO SOCIAL, OS CARGOS EXISTENTES SÃO: DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS; J) O ART. 38 DEFINE REMUNERAÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL, PORÉM NO PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ART. DEFINE QUE AS DESPESAS SERÃO POR CONTA DA COOPERATIVA, QUANDO SE TRATAR DE ATIVIDADES REFERENTE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, ENTENDE-SE NÃO HAVER REMUNERAÇÃO, CASO SE DEFINA REMUNERAR OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, SUGERE-SE ALTERAR O TEXTO DESSE ARTIGO. Tendo cumprido toda a pauta do Edital, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **COAFAC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.** Cooperativa constituída em 04 de Janeiro de 2016, regendo-se pela Constituição Federal, Lei nº 5764/1971, pelos valores e princípios do Cooperativismo Brasileiro. Declarando encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e determinou que eu, **CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA**, diretor administrativo, viesse a realizar a lavratura da presente ata que, lida, foi aprovada por uma comissão de 18 cooperados indicados pela Assembleia, porém será assinada de forma digital pelos membros da mesa, presidente e secretário e os cooperados presentes assinaram em livro próprio.

Esta é uma cópia do original que se acha lavrada em livro próprio

Juazeiro do Norte – Ceará, 21 de Março de 2021.

ERISLAN PEREIRA DA SILVA
Presidente

CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA
Diretor Administrativo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 58

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.812-1	CEP2100079008	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

PROT. Nº 21/053.812-1
CEP 2100079008
09/04/2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/27

COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.

ESTATUTO SOCIAL DA COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º, COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. Cooperativa constituída em 04 de janeiro de 2016, regendo-se pela Constituição Federal, Lei nº 5764/1971, pelos valores e princípios do Cooperativismo Brasileiro, pelas disposições em outros diplomas legais, as diretrizes da autogestão e por este estatuto tendo:

- a) - Sede e administrativa localizada na Rua Francisco Lira Pereira, nº 50, São Gonçalo, Distrito de Marrocos, CEP: 63.084-000, na Cidade de Juazeiro do Norte; Estado Ceará.
- b) - Foro jurídico na comarca do Juazeiro do Norte, renunciando outro foro, por mais privilegiado que seja.
- c) - Área de ação: para fins de admissão dos cooperados, abrangendo todos os municípios Cearenses.
- d) Área de Atuação: Todo Território Cearense.
- e) - Prazo de duração indeterminado e ano social e civil compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto congregar todos os agricultores da agricultura familiar, em atividades agrícolas, pecuária, extrativas, comercio varejista de hortifrutigranjeiras, pós- colheita, pesca, extração mineral, animal, vegetal, agroindústria, produção orgânica, comercio de laticínios e frios que exerçam essas atividades em regime de economia familiar sem qualquer espécie de relação de emprego, podendo contar com a ajuda mutua e cooperação de mão de obra, quando filiado, sem vínculo de emprego, realizando o interesse econômico dos mesmos por meio das seguintes atividades:

- Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso;
- Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- Fazer quando possível adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e administrativo da cooperativa;
- Presta outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

1



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.

§ 2º A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º a cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação pública, religiosa, racial e social; respeitando os princípios e garantias fundamentais insertos na Constituição Federal.

CAPITULO III
DOS COOPERADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º Podem ingressar na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria em imóvel de terras de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, em gleba de terra cedida pela cooperativa por comodato, dentro da área de ação da Cooperativa, que possa livremente dispor de si e seus bens, que concorde com as disposições deste estatuto e não pratique outra atividade que possa colidir com o interesse e objetivos da Cooperativa.

§ 1º Os cônjuges casados pelos regimes da separação total ou da comunhão parcial também podem ser cooperados da cooperativa;

§ 2º O número de cooperados não terá limites quanto ao máximo, mais não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. Vedado a filiação de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

Art. 4º Para ser cooperado, o interessado preencherá a Proposta de Matrícula, constando a assinatura do filiado e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme as normas constantes do Regime Interno da cooperativa.

§ 1º Caso o cooperado seja membro de outra cooperativa, poderá apresentar carta de referências por ela expedida;

§ 2º O cooperado devera frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§ 3º Concluindo o curso, a mesa diretora analisara a proposta de admissão e, se for o caso, deferira, devendo então o interessado subscrever as quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§ 4º A subscrição das cotas partes do capital pelo cooperado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Não poderão ingressar na cooperativa pessoas jurídicas, podendo estas, firmar parcerias, convênios ou contratos que satisfaçam os interesses dos filiados, bem como condições estabelecidas neste capítulo.

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. **61**

Art. 6º Cumprindo o que dispõe o artigo 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e as deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º O cooperado tem direito a:

- a) - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- b) - Propor a Diretoria Executiva, ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) - Votar ou ser votado para o membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, a partir da assinatura do livro de matrícula e após a subscrição das quotas partes;
- d) - Votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- e) - Participar de todas as atividades que constituem o objeto da cooperativa;
- f) - Demitir-se da Cooperativa a qualquer tempo.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverá ser apresentada a diretoria com antecedência de 10 (dez) dias da reunião ordinária e contar no respectivo edital de convocação.

§ 2º As propostas levadas por pelo menos, 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela diretoria à Assembleia Geral e, não sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º O Cooperado tem o dever de:

- a) - Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) - Cumprir as disposições da Lei, deste estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais a participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) - Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam a sua finalidade;
- e) - Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da Cooperativa;
- f) - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com a atividade que lhe facultam associar-se;
- g) - Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.

Art. 9º O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

§ 1º A responsabilidade do cooperado, que é de caráter limitada, pelos compromissos com a Cooperativa em face de terceiros perdura para os demitidos e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e poderá ser invocada e exigida pela cooperativa mesmo que judicialmente;

§ 2º A Admissão, exclusão, demissão e eliminação do cooperado deve ser ratificada na Assembleia Geral e devidamente registrada no órgão competente.

Art. 10. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperada em face de terceiros, passam aos herdeiros limitando-se às obrigações contraídas anteriormente à morte do cooperado.

§ 1º Os Herdeiros dos cooperados falecidos tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

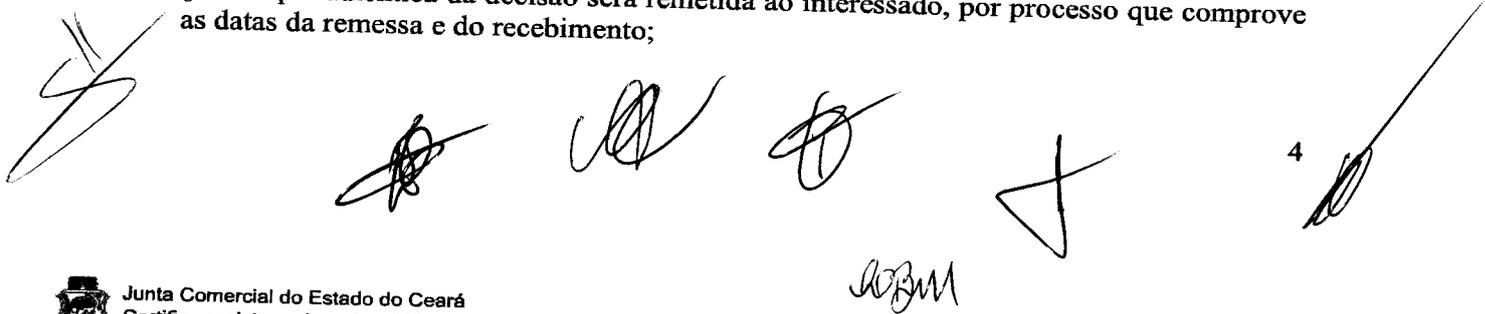
Art. 11. O cooperado poderá demitir-se da Cooperativa a qualquer tempo, direito este que não lhe pode ser negado, bastando notificar o Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo a notificação levada à primeira reunião da Diretoria Executiva, lavrada em ata, e registrada no órgão competente e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12. A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva que, depois de encaminhar notificação ao infrator, anotará os motivos desta deliberação em termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deves eliminar o cooperado que:

- divulgar informações relevantes, sigilosas, ou inverídicas sobre a Cooperativa e que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seu objeto social;
- houver levado a cooperativa a pratica de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações contraídas;
- deixar de entregar a sua produção à cooperativa, sem motivo justificável, por um período de 6 (seis) meses;
- depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

§ 1º Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento;



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

63

§ 2º O Cooperado eliminado poderá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia geral.

§ 3º Não havendo recurso do cooperado dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o cooperado será eliminado.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por motivo de morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

Art. 14. O cooperado que deixar de cumprir o prazo estipulado no estatuto para a integralização do capital social passa a ser considerado cooperado inadimplente da obrigação de pagar à Cooperativa sua parte para formação do capital e se deixar de fazê-lo nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Cooperativa, responderá perante esta pelo dano emergente de mora, conforme legislação em vigor.

Art. 15. A demissão, eliminação e exclusão do cooperado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula, assinado pelo presidente da cooperativa, com direito à restituição do capital que integralizou, atualizado monetariamente de acordo com o índice oficial vigente e acrescidos dos créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º A restituição de que e trata esse artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa,

§ 2º A Diretoria Executiva poderá determinar a restituição do capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro seguinte em que se deu o desligamento.

§ 3º No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, dentro das possibilidades da cooperativa mediante a apresentação do respectivo formal de partilha homologado ou alvará judicial.

§ 4º Ocorrendo demissão, eliminação e exclusão de cooperado em quantidade que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua atividade.

§ 5º As obrigações dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa.



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI Nº 64
LTDA.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL

Art. 16. O Capital Social da cooperativa é representado por quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

§ 1º Ao ser admitido, o associado subscrevera, no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes a 200 (duzentas) quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma ou, no máximo, quantia que não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito, podendo ser integralizada a vista ou parcelada em até 10 (dez) parcela de R\$ 20,00(vinte reais) cada, a serem pagas sucessivamente.

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à Cooperativa, ainda que, por herança, não podendo ser negociada de modo algum.

§ 3º A transferência de quotas-partes integralizadas entre cooperados será averbada no livro de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente, bem como o registro no órgão competente.

§ 4º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

§ 5º A cooperativa poderá atribuir juro fixo a parte integralizada desde que haja sobras, executando-se os juros até o máximo de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 17. O valor correspondente à atualização monetária do capital social, se houver, será creditado na conta de capital de cada cooperado, proporcionalmente ao que realizou.

Art. 18. O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a duzentas quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do capital subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, poderão ser estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição a da Diretoria que, entre outros, considere:

Os planos de expansão da cooperativa;
As características dos serviços a serem implantados;
A necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigatório ao reajuste de sua subscrição, respeitando os limites estabelecidos no caput desse artigo.



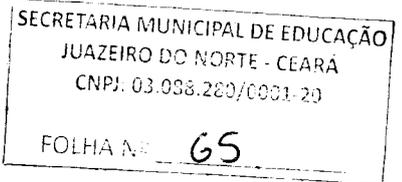
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.

CAPITULO V
DOS ORGÃO SOCIAIS

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 19. As Assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, não havendo no horário estabelecido quórum de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação devendo contar no respectivo edital, quando então será observada um intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou por outra convocação.

Art. 20. Os editais de convocação deverão conter:

- Denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação de Assembleia Geral", com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;
- A assinatura do responsável ou responsável pela convocação.

Art. 21. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto, pelo Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Por Um quinto (1/5) do número de associados em pleno gozo de seus direitos pode solicitar a convocação da Assembleia Geral, que será feita pelo Diretor Presidente ou substituto, no prazo de 30 dias.

Art. 22. As Assembleias Gerais podem realizar-se em segunda convocação ou em terceira, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de uma hora, devendo esta circunstância constar expressamente o edital, que pode ser um só para várias convocações.

Art. 23. O "quórum" de instalação da Assembleia Geral será o seguinte: dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação; metade mais um (1/2+1) na segunda, e no mínimo dez (10) associados em terceira. Se os dois terços (2/3) ou a metade do número de associados for fração considerar-se-á como tal a unidade imediatamente seguinte.

Parágrafo único. A Cooperativa manterá um livro ou folhas com termo de abertura rubricado pelo Diretor Presidente, no qual em cada convocação, os associados assinarão, registrando a sua presença.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Diretores Executivos e por funcionários do quadro administrativo e técnico da Cooperativa, sendo por ele convidados a participar da mesma, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a Presidência caberá ao associado escolhido na ocasião pelo plenário.

§ 1º Dos trabalhos da Assembleia lavrar-se-á ata em livro próprio, aberto pelo Diretor Presidente com suas folhas rubricadas. A ata será redigida sob a coordenação do Diretor





**COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.**



Administrativo assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de associados presentes à Assembleia, designados pelo plenário, no mínimo de 05 (cinco) associados.

§ 2º Na ausência do Diretor Administrativo e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado ou um funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 25. É da competência da Assembleia Geral a destituição dos membros da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal, em face de causas que justifiquem.

**SEÇÃO II
DOS SISTEMAS DE VOTAÇÃO E DE ELEIÇÕES**

Art. 26. Somente um processo de votação é admitido o voto aberto nas Assembleias Gerais.

Art. 27. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes cabendo um voto a cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. O associado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

Art. 28. Qualquer associado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfeitas às demais condições previstas em lei ou neste estatuto, poderá concorrer às eleições para qualquer cargo de Administração ou fiscalização da Cooperativa.

Art. 29. Nas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os candidatos mencionarão na sua inscrição individual sua chapa, se estão concorrendo para eleição da Diretoria Executiva ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas eleições para a Diretoria Executiva, e de 15 (quinze) dias para o Conselho Fiscal.

Art. 30. Nos trabalhos de eleição, não poderá fazer parte da mesa diretora nenhum dos candidatos inscritos ou seus parentes até o primeiro grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo único. A apuração dos votos será feita por uma comissão de três associados escolhidos pela Assembleia no início dos trabalhos de eleição, e, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o primeiro grau em linha ou colateral.

Art. 31. Serão proclamados eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, a chapa inscrita que tiver maior números de votos;

§ 1º Se houver empate, será marcada nova eleição em 30 dias.

§ 2º Prescrevem 04(quatro) anos para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas como violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia foi realizada.

8



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.
SEÇÃO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 32. A Assembleia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo realizada até o dia 31 de março, após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I) Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas, e, parecer do Conselho Fiscal;
- II) Destinação das sobras ou rateios das perdas, depois de deduzidos, no primeiro caso, juros sobre capital realizado, o fundo de reserva, da Assistência Técnica Educacional e Social, assim como outros fundos instituídos ou que se instituírem na ocasião;
- III) Eleição Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, quando for o caso,;
- IV) Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária;
- V) Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e V deste artigo. ITEM I: prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- ITEM V: quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º Das Assembleias Gerais lavrar-se-ão ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de, no mínimo 05 (cinco) associados.

SEÇÃO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionada no edital de convocação.

Art. 34. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da Cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.





COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. A Cooperativa será administrada pela Diretoria Executiva composto de 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre do ano em que se der a eleição, para um mandato de 04 (quatro) anos com a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 36. Não podem compor a Diretoria Executiva, parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

Parágrafo único. Se em quaisquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste estatuto ocorrer diminuição da Diretoria Executiva cujo número de membros fique a quem de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembleia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato coincidirá com os dos demais membros.

Art. 37. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 04 (quatro) anos, contados da eleição e posse, sendo permitida a renovação de 1/3 (Um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. Será permitida a reeleição do Diretor Presidente por apenas 01 (um) mandato consecutivo.

Art. 38. Os membros do conselho de administração receberão honorários e gratificações, os membros do Conselho Fiscal podem receber cédula de presença desde que seja deliberado em Assembleia geral.

Art. 39. A Diretoria Executiva participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 40. A Diretoria Executiva que se reunirá ordinariamente uma vez por mês em dia pré-estabelecido pela mesma e, extraordinariamente sempre que necessário, estará assim distribuída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor de finanças;
- c) Diretor Administrativo;

Art. 41. Dentro das condições de membros da Diretoria Executiva, são atribuições dos Diretores Executivos:

I - Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais da Cooperativa;
- b) Convocar extraordinariamente a Diretoria Executiva;
- c) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;

10



**COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.**

- d) Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da sociedade, como expressa a autorização da assembleia geral.
- e) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, os contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- f) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, cheques, ordens e outros títulos que importem movimentação de fundos da Cooperativa, bem como individualmente, os títulos nominativos dos associados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;
- g) Assinar correspondência da Cooperativa;
- h) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembleia Geral, com a demonstração do estado econômico da Cooperativa;
- i) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelas Assembleias Gerais.
- j) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da Cooperativa, respeitadas as determinações legais, da Assembleia Geral, deste estatuto;
- k) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer admissões necessárias, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da Cooperativa;
- l) Outorgar, juntamente com outro Diretor Executivo, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
- m) Substituir, prioritariamente, qualquer membro da Diretoria Executiva em suas faltas ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- n) Responder, perante a Assembleia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria Executiva, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da Cooperativa.

II - Diretor de finanças:

- a) Coordenar, fazer executar e controlar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização da Cooperativa;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- c) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- d) Assinar correspondências da Cooperativa;
- e) Participar, juntamente com o Diretor Presidente da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- f) Substituir o Diretor Administrativo em sua ausência ou impedimento, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- g) Estabelecer critérios e metodologia de pesquisas de mercado para aquisição de matéria prima, insumos agropecuários e outras mercadorias de consumo da Cooperativa ou para venda aos associados;
- h) Estabelecer critérios e metodologia de colocação e venda dos produtos que a Cooperativa estiver recebendo de seus associados e daqueles que estiverem sendo produzidos ou industrializados pela própria Cooperativa dentro dos padrões de qualidade;
- i) Coordenar a captação dos produtos que a Cooperativa estiver recebendo de associados, acompanhando-os em todas as fases de preparo e comercialização.



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.

III - Diretor Administrativo:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e na organização das atividades da Cooperativa e apresentar a esta os estudos e sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento administrativo, êxito das operações e desenvolvimento tecnológico da Cooperativa e de seus associados;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a Cooperativa;
- c) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- d) Zelar pela segurança, disciplina e ordens funcionais;
- e) Participação sistemática em cursos e seminários visando o aprimoramento da capacidade gerencial;
- f) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, os esclarecimentos solicitados e outros que julgar convenientes;
- g) Sempre que necessário e pré-determinado pela mesma, representar a Diretora Executiva em suas ausências;
- h) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Cooperativa;
- i) Propor alterações a criação de novas instruções administrativas, visando à padronização, normalização e eficiência das operações da Cooperativa;
- j) propor ações judiciais e administrativas relativas a direitos da Cooperativa, e cuidar de defesa da cooperativa, nas ações que lhe são contrárias, interpondo recursos necessários para tal;
- k) representar a empresa perante os órgãos da administração pública, direta ou indireta e perante os tribunais;
- l) Certificar-se do fiel cumprimento deste Estatuto, dos Manuais e Regimentos Internos da Cooperativa.
- m) Mandar minutar e redigir as atas das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- n) Assinar correspondências da Cooperativa;
- o) Substituir outros membros da Diretoria Executiva em sua ausência ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- p) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da Cooperativa, determinando as ações necessárias aos interesses da Organização, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva;
- q) Coordenar e supervisionar o sistema de transportes da organização;
- r) Participar, com Diretor Presidente, da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- s) Estabelecer critérios e mecanismos que possibilitem atingir a eficiência nos controles internos e administrativos da Cooperativa;
- t) Deliberar conjuntamente com o Diretor Presidente sobre a contratação de serviço independente de auditoria, contábil e econômica financeira, operacional, credenciado pela OCB, e implantação de auditoria interna;
- u) Deliberar sobre as providências necessárias para que as informações gerências, os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria e Conselho Fiscal no devido tempo, como ferramenta de apoio às tomadas de decisões táticas e estratégicas da Cooperativa.



**COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.**

Art. 42. Os Diretores Executivos não são responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa.

Parágrafo único. Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 43. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3(um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do conselho fiscal, os parentes dos diretores atem o 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 44. O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da Cooperativa ordinariamente pelo ao menos quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo único. Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da Cooperativa, ou Assembleia Geral.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercerem assiduamente a fiscalização sobre os negócios da Cooperativa, e especialmente:

- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da Cooperativa;
- b) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
- c) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária;
- d) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

**CAPÍTULO VII
O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO**

Art. 46. O associado pessoa física, presente às Assembleias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independentemente do número de sua cota parte de capital.

§ 1º Não será permitida a representação por meio de mandatário.



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA. 72

§ 2º A fim de que a cooperativa não fique acéfala, os Diretores Executivos e Fiscais que tiverem seus mandados findos ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E RESERVAS

Art. 47. No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da Cooperativa incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas será deduzida as percentagens abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

- a) 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva Legal;
 - b) 10% (dez por cento) para Fundo de Desenvolvimento;
 - c) 5% (cinco por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
- Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os associados.

§ 1º As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidos aos associados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as respectivas secções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º Para o disposto no parágrafo primeiro, as despesas da Cooperativa serão levantadas separadamente, rateando-se pelas secções ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.

Art. 48. O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da Cooperativa e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.

§ 1º As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva, serão rateadas entre os associados na proporção e limite previsto no artigo 18º.

Art. 49. O Fundo de Desenvolvimento da Cooperativa poderá ser utilizado em todas as iniciativas que venha contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Cooperativa, podendo ser aumentado além do percentual fixado pela letra b, do artigo 47º, deste estatuto.

Art. 50. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistências aos associados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva.

Art. 51. Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembleia Geral.

COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA.

73

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 52. A Cooperativa deve ter os seguintes livros:
- De matrícula;
 - De atas das Assembleias gerais;
 - De atas de reuniões da diretoria executiva;
 - De atas do conselho fiscal;
 - De presença dos associados nas Assembleias gerais;
 - Os obrigatórios fixados por determinação de leis fiscais, contábeis e outros.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.

- Art. 53. No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:
- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CIC, inscrição de produtor rural, endereço da propriedade e residência do associado;
 - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
 - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

OMISSÃO DE CAUSAS DE DISSOLUÇÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

- Art. 54. As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta lei, não se disponha a assegurar a sua comunidade;
- Pela consecução dos objetivos predeterminados;
- Devido a alteração da sua forma jurídica;
- Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se ate a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06(seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- Com paralisações de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias.

Parágrafo Único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

CAPÍTULO XI
COMISSÃO DAS OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS LIQUIDANTE
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

- Art. 55. São obrigações dos liquidantes;
- Providenciar o arquivamento na Junta Comercial, da Ata da Assembleia Geral em que foi deliberada a liquidação;
- Arrecadar os bens, livro e documentos da sociedade, onde quer que estejam;
- Convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos credito e débitos da sociedade;
- Proceder-nos 15 (quinze) dias seguintes são de sua investidura e com assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventario e balanço geral do ativo e passivo;
- Exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo;
- Fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;
- Convocar Assembleia geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário para a apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar conta dos atos praticado durante o período anterior;

15



COAFAC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI
LTDA.

Apresentar a Assembleia geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais; Averbar, no órgão competente a Ata Assembleia Geral que considerar encerrada a liquidação.

Art. 56. As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda.

Art. 57. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ou, a critério deste, pela Assembleia Geral, com base na legislação em vigor.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Geral extraordinária, realizado na sede da COAFAC, Juazeiro do Norte – CE, realizada em 21 de Março de 2021. Devendo ser assinado por todos os cooperados presentes, porém será assinada de forma digital pelos membros da mesa, presidente e secretário e os cooperados assinaram em livro próprio.

ERISLAN PEREIRA DA SILVA

CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.098.280/0001-20

Anexo

FOLHA Nº 75

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.812-1	CEP2100079008	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, de CNPJ 24.250.256/0001-15 e protocolado sob o número 21/053.812-1 em 09/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5568674, em 03/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA		30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA		30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA		30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA		30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Anexo

CPF	Nome	Assinante(s)
022.095.253-14	ERISLAN PEREIRA DA SILVA	
703.136.443-49	CICERO BATISTA MACIEL DE LIMA	

Fortaleza, segunda-feira, 03 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/053.812-1.

(Handwritten signatures and initials)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CNPJ 09.068.700/0001-20
 FOLHA Nº 77

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2021, às 16:06.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/053.812-1.

(Handwritten signatures)



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5568674 em 03/05/2021 da Empresa COAFAC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CARIRI LTDA, CNPJ 24250256000115 e protocolo 210538121 - 09/04/2021. Autenticação: A66BA97A2A94E434579F509157B24D50AEB9D789. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.812-1 e o código de segurança 9OHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
 LENA CARDOSO DE AL ENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL
 pág. 26/27